



## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gerencia de Suprimento e Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de material de informática, tipo Scanner, para atender as necessidades das unidades da rede socioassistencial - SEMAS/RN, especialmente a Central de atendimento Social, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição se faz necessária para equipar a Central de atendimento social do município de parnamirim/RN, podendo atender outras unidades vinculadas a rede SUAS.

2.2 – Considerando a Instrução Normativa conjunta SAGICAD/SENAR/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023 que estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.3. A pretensa aquisição se faz necessária para adequar as necessidades da CAS e cumprir com eficiência a exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA para inclusão e atualização cadastral do CADÚNICO, pois a partir de 30 de junho de 2023 haverá alteração no Sistema de Cadastro Único, provido pela CAIXA ECONÔMICA FEDDERAL, para permitir a inclusão (upload) dos documentos de registros unipessoais tanto para o cadastramento quanto para alterações cadastrais, conforme Instrução Normativa conjunta SAGICAD/SENAR/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023, que estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.4 Os equipamentos objetos desse Termo de Referência servirá para digitalizar toda documentação dos usuários já cadastrados e dos novos usuários, conforme determina a instrução normativa supramencionada.

2.5 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária do objeto licitado, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas provocadas pelo desgaste natural das peças. Desse modo prezando, dentre outros, pelos princípios da economicidade e eficiência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	603709	SCANNER TIPO: RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S, TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO ESCANEAMENTO: TRFF, JPEG, RTT, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG.	UND	30

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e MARTA LOPES FERREIRA PACHECO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/8A9E-C803-6F71-8E2A> e informe o código 8A9E-C803-6F71-8E2A





## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### Secretaria Municipal de Assistência Social Gerencia de Suprimento e Compras

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente termo de referência.

4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

5.1 - O modo de fornecimento dos itens desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN.

5.1.1 – O pedido/Parcela deverá ser entregue em até 30 dias, a partir da data da emissão da ordem de compra.

5.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

5.4 - Todo material deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento no local indicado, ou conforme definido nas especificações técnicas.

5.5 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

#### 6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

6.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses.

6.2 – Período de vigência do instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura com vigência até o fim do exercício financeiro.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

7.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido número do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

7.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.





## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### Secretaria Municipal de Assistência Social Gerencia de Suprimento e Compras

7.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

7.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

7.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

#### **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

8.1 - Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos.

#### **10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

10.2 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo bem como as marcas apresentadas na proposta.

10.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso o fornecedor no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

10.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria





## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### Secretaria Municipal de Assistência Social Gerencia de Suprimento e Compras

Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

10.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

10.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

10.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

10.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

10.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

10.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

10.16 - - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiro prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

10.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

10.18 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Compete a contratante:

11.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.2.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

## 12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL





## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### Secretaria Municipal de Assistência Social Gerencia de Suprimento e Compras

12.1 - Os equipamentos objeto desse termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria.

12.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

12.3 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.4 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs às 13:30hs.

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

### **14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5- Comportar-se de modo inidôneo;

14.6- Cometer fraude fiscal.

14.7 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.7.1 – Advertência;

14.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

14.8 - Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

14.9 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

14.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para





## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### Secretaria Municipal de Assistência Social Gerencia de Suprimento e Compras

fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

14.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 15 deste Termo de Referência.

14.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

14.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

14.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 14 de Julho de 2023.

**Saynara Benedito de Souza e Silva**  
Assessoria Técnica  
Setor de Suprimento e Compras

## 15. DA AUTORIZAÇÃO

15.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 14 de Julho de 2023

**Marta Lopes Ferreira Pachêco**  
Secretária Municipal de Assistência Social em substituição Legal





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ASPIRANTE SANTOS, 396, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN  
CEP: 59141155 CNPJ:

**Solicitação de  
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1,00/1,00

Unidade Orcamentária: **02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº Solicitação: **79** Data Emissão: **14/07/2023** Classificação: **Compra**

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de informática, tipo Scanner, para atender as necessidades das unidades da rede socioassistencial - SEMAS/RN, especialmente a Central de atendimento Social, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

Justificativa:

2.1. A pretensa aquisição se faz necessária para equipar a Central de atendimento social do município de parnamirim/RN, podendo atender outras unidades vinculadas a rede SUAS.

2.2 – Considerando a Instrução Normativa conjunta SAGICAD/SENAR/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023 que estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.3. A pretensa aquisição se faz necessária para adequar as necessidades da CAS e cumprir com eficiência a exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA para inclusão e atualização cadastral do CADÚNICO, pois a partir de 30 de junho de 2023 haverá alteração no Sistema de Cadastro Único, provido pela CAIXA ECONÔMICA FEDDERAL, para permitir a inclusão (upload) dos documentos de registros unipessoais tanto para o cadastramento quanto para alterações cadastrais, conforme Instrução Normativa conjunta SAGICAD/SENAR/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023, que estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.4 Os equipamentos objetos desse Termo de Referência servirá para digitalizar toda documentação dos usuários já cadastrados e dos novos usuários, conforme determina a instrução normativa supramencionada.

2.5 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária do objeto licitado, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas provocadas pelo desgaste natural das peças. Desse modo prezamos, dentre outros, pelos princípios da economicidade e eficiência.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir.
0044739	SCANNER TIPO: RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S, TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO ESCANEAMENTO: TRFF, JPEG, RTT, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG.	30	UND	0,00	

Valor Total:

SAYNARA BENEDITO DE SOUZA E SILVA  
010.140.474-39  
ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 3

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE SOUZA E SILVA e MARIANA LOPES FERRAZ APACHECO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.100.com.br/verificacao>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A9E-C803-6F71-8E2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA (CPF 010.XXX.XXX-39) em 14/07/2023 11:49:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARTA LOPES FERREIRA PACHECO (CPF 358.XXX.XXX-91) em 14/07/2023 13:30:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/8A9E-C803-6F71-8E2A>